



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE

Avenida Manoel Lourenço Cavalcante nº 600

Bairro Nova Corrente – Corrente – Piauí

CEP 64980-000 - CNPJ 06.554.257/0001-71

E-mail: prefeitura.corrente.pi@gmail.com

PORTARIA- GP Nº 58/2026

CORRENTE/PI, 22 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTE, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que estabelece a Lei Municipal nº 461/2009, de 21 de dezembro de 2009;

Considerando o pedido de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade** que originou o Processo Administrativo nº 14/2025, de 10/10/2025, e conforme preceitua o art. 23 da Lei nº. 461/2009, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência do Município de Corrente, no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no art. 9º da Lei 003/2023, bem como toda a legislação correlata;

Considerando o Parecer de Concessão do Fundo Previdenciário Municipal de CORRENTE - **CORRENTE-PREV**,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora pública, **REGINA SOUSA SILVA**, CPF nº 451.615.183-91, titular do cargo de **Professora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Corrente, matrícula nº 339-1, **Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade**, a partir desta data, na forma discriminada no verso desta portaria.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corrente - Piauí, 22 de abril de 2026.

FILEMON JOSÉ FRANCISCO DE SOUZA NOGUEIRA PARANAGUÁ
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE**

Avenida Manoel Lourenço Cavalcante nº 600

Bairro Nova Corrente – Corrente – Piauí

CEP 64980-000 - CNPJ 06.554.257/0001-71

E-mail: prefeitura.corrente.pi@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE			
PROCESSO Nº 14/2025			
A.	Vencimento de acordo o Art. 1º da Lei Ordinária no 845, de 12 de março de 2026, dispõe sobre o reajuste do vencimento-base dos profissionais do magistério público da educação básica do Município de Corrente/PI para o ano de 2026, em conformidade com a política de valorização salarial, e dá outras providências.	R\$	5.184,18
B.	Regência, de acordo com o artigo 82, VI, da Lei Municipal nº462 de 23.06.2009, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos, Vencimento e Remuneração dos Profissionais da Educação do Município de Corrente, em conformidade com o art. 6º da Lei 11.738/2008.....	R\$	622,10
C.	Adicional por Tempo de Serviço, de acordo com o artigo 76, da Lei Municipal nº 462, de 23.06.2009, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos, Vencimento e Remuneração dos Profissionais da Educação do Município de Corrente, em conformidade com o art. 6º da Lei 11.738/2008.....	R\$	1.296,05
D.	Gratificação Adicional B(progressão), de acordo com o artigo 45, da Lei Municipal nº 462, de 23.06.2009, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos, Vencimento e Remuneração dos Profissionais da Educação do Município de Corrente, em conformidade com o art. 6º da Lei 11.738/2008.....	R\$	1.555,25
TOTAL NA ATIVIDADE		R\$	8.657,58
VALOR DO BENEFÍCIO		R\$	8.657,58
Corrente-PI, 22 de abril de 2026.			